

PROGRAMA DE DOUTORADO E MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FUMEC



Instrução Normativa nº 17/2016

A presente Instrução Normativa estabelece os deveres e obrigações de mestrandos e doutorandos junto ao Programa de Doutorado e Mestrado em Administração da Universidade FUMEC.

Art. 1.º - O Programa de Bolsas da Universidade FUMEC, em conformidade com as normas da FAPEMIG, estabelece as regras para estudantes regularmente matriculados, selecionados para receber bolsas da Fundação de Amparo e Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG, nos seguintes termos:

§ Único: A concessão da bolsa é de inteira responsabilidade da FAPEMIG, ficando a Universidade FUMEC apenas com a incumbência da seleção e encaminhamento de informações sobre os beneficiários àquela agência oficial de fomento à pesquisa do Estado de Minas Gerais;

Art. 2.º - Compromissos do Bolsista são:

- a) Ser estudante regularmente matriculado no PDMA, sem débito financeiro com a Universidade FUMEC, e apresentar excelente rendimento acadêmico;
- b) Apresentar, após 6(seis) meses de vigência do período da bolsa, relatório parcial das atividades desenvolvidas;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outras agências de fomentos;
- e) Ter disponibilidade para atuar 20 horas semanais, sendo destas, 4 horas semanais presenciais reservadas para atuar nas demandas e atividades determinadas pela Coordenação do Programa;
- f) Ter disponibilidade de representar professores em eventos e atividades científicas sempre que solicitado pela Coordenação do Programa;
- g) Ter disponibilidade de estar presente às bancas de defesa de Projetos, Dissertações e Teses, sendo responsável pelo sistema de transmissão e gravação por software WEBEX.

Art. 3.º - A cada ano será lançado um Edital que deverá conter os seguintes itens:

- a) Prazo de inscrição;
- b) Data de seleção;
- c) Número de bolsas por modalidade (Mestrado ou Doutorado);
- d) Período de vigência das bolsas;
- e) Requisitos mínimos sobre o perfil do(a)aluno(a);
- f) Prazo para pedido de reconsideração.

Art. 4.º - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do PDMA, com a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição assinada pelo candidato, disponível na Secretaria do PDMA;
- b) Histórico acadêmico atualizado;
- c) Currículo lattes extraído da Plataforma Lattes/CNPq;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Comprovante de matrícula.

Art. 5.º - CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

Os candidatos à bolsa deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser domiciliados no Estado de Minas Gerais;
- b) Não acumular qualquer bolsa;
- c) Não ter vínculo empregatício, mesmo que eventual, de qualquer natureza ou tipo de vencimento, salário ou participação, com exceção dos relativos à atuação como professores substitutos nas Instituições Federais de Ensino Superior;
- d) Demais atividades acadêmicas, tais como palestras, participação em bancas examinadoras, participação em eventos, apresentação de trabalhos, etc (01 ponto cada atividade e máximo de 20 pontos).
- e) Classificação nos processos seletivos do Programa de Doutorado e Mestrado em Administração realizados nos últimos 2 anos;
- f) Experiência profissional sendo 01 ponto para cada ano completo de experiência comprovada (máximo 10 pontos).

Art. 6.º - FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS, CANCELAMENTO DA BOLSA E INADIMPLÊNCIA:

- a) O(a) coordenador(a) deverá enviar ao Setor de Pós-graduação Stricto Sensu e Pesquisa da Universidade FUMEC, o TERMO DE COMPROMISSO assinado pelo bolsista selecionado;
- b) O controle de frequência do bolsista é de responsabilidade do Coordenador do Programa, cabendo-lhe comunicar ao Setor de Pós-graduação Stricto Sensu e Pesquisa da Universidade FUMEC casos de desistência, abandono ou conclusão do curso do bolsista, solicitando cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista;
- c) O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação da coordenação, do(a) bolsista ou Setor de Pós-graduação Stricto Sensu e Pesquisa da Universidade FUMEC;
- d) A substituição do bolsista será feita pela coordenação do Programa;
- e) O não cumprimento das obrigações financeiras, por parte do bolsista, colocará o estudante em situação de inadimplência, implicando na imediata suspensão da bolsa. Nestes casos, será estipulado um prazo de 30 dias para que o bolsista regularize sua situação. Caso não resolva tais pendências dentro do prazo estipulado, deverá restituir os valores das mensalidades recebidas.

Art. 7.º - VALORES E PERÍODO DE VIGÊNCIAS DAS BOLSAS:

- a) Para o curso de Mestrado em Administração, a bolsa tem o valor de R\$ 1.500,00, com duração de 12 meses, sendo permitida 1 (uma) renovação por mais 12 meses, à critério do Colegiado do Programa de Doutorado e Mestrado em Administração;
- b) Para o curso de Doutorado em Administração, a bolsa tem o valor de R\$ 2.200,00, com duração de 24 meses, sendo permitida 1 (uma) renovação por mais 12 meses, à critério do Colegiado do Programa de Doutorado e Mestrado em Administração.

§ Único - Caso o bolsista não obtenha o título pertinente (mestre ou doutor), dentro do prazo regulamentar, os recursos referentes às mensalidades subsidiadas pelas bolsas, deverão ser devolvidos à FAPEMIG atualizados conforme as normas vigentes que estão disponíveis no site da agência de fomento do Estado de Minas Gerais.

Art. 8.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PDMA.

Art. 9.º - As presentes normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2016.



Prof. Dra. Cristiana Fernandes De Muyllder Coordenadora do
Programa de Doutorado e Mestrado em Administração da
Universidade FUMEC